



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

SANCIONADO  
GABINETE DO PREFEITO  
EM 21/03/2018

José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 672/2018**

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

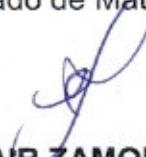
**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento do Imóvel Urbano onde se localiza o Núcleo Habitacional "Boa Esperança", de propriedade do Município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, com superfície total de 6.325,00 m<sup>2</sup>(seis mil trezentose vinte e cinco metros quadrados) conforme Matrícula nº 5.795, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Terra Nova do Norte em conformidade com o projeto de parcelamento de solo urbano em anexo.

**Parágrafo único.** O imóvel constante nesta lei ficará afetado ao uso a que se destina, por caráter de interesse social.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2018.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal